

Joaquim Fernandes Nunes Pereira Neto
Secretário Municipal

Lei nº 269/88 de 23 de novembro de 1988
disposti sobre aposentadoria e contém
outras providências.

A Câmara Municipal de Bertópolis
Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito
Municipal em seu nome sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Considerando que o requerido
pelo funcionário Humberto Mouris e Silva, que
esta beneficiária tem amparo legal na legisla-
ção vigente, especialmente o previsto nos artigos
88 à 92 e 100 item I alínea b da Lei Muni-
cipal nº 92/73, de 23.12.73, Estatuto dos funci-
onários públicos, autorizamos ao Prefeito Municipal
conceder a aposentadoria requerida.

Art. 2º - Considerando ainda, que
o funcionário conta de efetivo exercício,
férias, férias - prêmio 20 (vinte) anos, o
seu salário passará a ser de 70% do
maior salário do funcionário em
exercício nesta prefeitura, inclusive com
direitos aos mesmos índices de
aumento, salarial e as vantagens
que lhes são peculiares (quinquênios,
etc).

Parágrafo único - Fica o execu-
tivo municipal autorizado a fazer
mediante decreto, o encaminhamento

integral caso a nova Carta Magna venha a beneficiá-lo e a regulamentar a presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpram-se e façam cumprir todos aqueles quem de direito.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 23 de novembro de 1988

Inimino Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

Joaquim Fernandes Nunes Pereira
Sub-secretário Municipal.

Lei nº 240/88

"dispõe sobre o Regime Orçamentário e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Bertópolis aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando a defasagem dos valores atribuídos às dotações do Orçamento vigente, em virtude ainda, o excurso de arrecadação